



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 008/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**Aveny Ribeiro Rocha, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:**

**ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião da Serra Geral.**

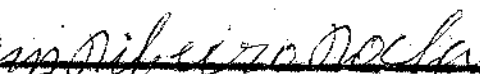
**ART. 2º - Com amparo legal em dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 e incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o poder executivo, a contribuir com o valor em até 1%(um por cento), mensal do Fundo de Participação dos Municípios FPM, como contribuição ao Consórcio em virtude de sua participação;**

**ART. 3º - Fica o Banco do Brasil, autorizado a reter as parcelas sejam decenais ou mensal referente a contribuição do FPM, transferindo-as para a Conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião da Serra Geral;**

**ART. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião da Serra Geral, constará do respectivo orçamento do Município;**

**ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;**

**Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, 16 de janeiro de 1.997.**

  
**AVENY RIBEIRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**